



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.574, DE 08 DE JULHO DE 1997.

**DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
COM A PARTICIPAÇÃO DOS
PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JERONIMO JASKULSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar obras de pavimentação de ruas e logradouros públicos com a participação dos proprietários dos imóveis que lhes dão testada, regulando-se pela presente Lei e Termo de Acordo, conforme minuta anexa que integra a Presente Lei.

Art. 2º - Os interessados em promover a pavimentação de rua ou outro logradouro público, no todo ou em parte, deverão organizar-se e comprometer-se entre si para fins de custear toda a mão-de-obra a ser empregada na execução das obras e serviços, estabelecendo a responsabilidade de cada um segundo critérios que acordarem.

Art. 3º - Os interessados deverão escolher uma comissão formada de pelo menos 03 (três) pessoas para representá-los junto ao Poder Público Municipal e terceiros.

Art. 4º - Constituída a Comissão, esta requererá ao órgão competente do Município a elaboração do projeto da rua em todos os seus aspectos técnicos.

Art. 5º - O Município participará do empreendimento, mediante a prestação dos serviços de topografia, terraplanagem, responsabilidade técnica, fornecimento de material necessário para a execução da obra ou serviço, com as especificações da legislação local, sem custos para os interessados.

Art. 6º - O Município, nem subsidiariamente, responderá pelos compromissos assumidos pelos interessados, sejam eles de que espécie forem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS
MISSÕES, 08 DE JULHO DE 1997.

Jeronimo Jaskulski
JERONIMO JASKULSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boszko
ANTONIO CARLOS BOSZKO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

TERMO DE ACORDO

Que entre si celebram o Município de Guarani das Missões, pessoa jurídica de direito público através da Prefeitura Municipal com sede na Rua Boa Vista, 265, inscrita no CGC sob o número 87.613.030/0001-51 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Jeronimo Jaskulski, CPF 331006400/04, doravante denominado de PREFEITURA, e pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por CPF....., doravante denominado de ENTIDADE, para a execução do objeto descrito.

O presente acordo tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto do presente acordo conforme autorização da Lei Municipal...../97, regendo-se também no que couber pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1ª - DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto a pavimentação com pedras irregulares de vias urbanas, com a participação da Prefeitura e das Entidades Representativas dos moradores do Município.

2ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas da Prefeitura decorrentes da execução deste acordo correrão a conta da seguinte dotação:

U.O 050116815751.008 - Pavimentação e conservação de Vias urbanas

E.L 4.1.1.0 - Obras e Instalações

3ª - DOS PRAZOS

As obras deverão ser iniciadas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do presente acordo e serão executadas de acordo com as cláusulas aqui estabelecidas com prazo máximo de(.....) dias para sua total execução.

4ª - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da Prefeitura receber a pavimentação de 1/3 da via que cabe ao Município.

São obrigações da Prefeitura:

- a) executar a terraplanagem necessária na via urbana para assentamento das pedras;
- b) elaboração do projeto técnico;
- c) fornecimento dos materiais necessários para a execução da pavimentação como pedras, terra, cordões meio-fio e transporte dos referidos materiais;
- d) supervisão do Engenheiro do Município;
- e) pagamento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica,

GUERREIRO DAS MISSÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

f) compactação mecânica com rolo compactador.
Constituem direitos da entidade a isenção da cobrança da contribuição de melhoria dos proprietários de imóveis beneficiados com a execução da obra na via urbana.

São obrigações de Entidade:

- a) realizar a pavimentação de acordo com o projeto e orientação da equipe técnica da Prefeitura;
- b) executar e cumprir o cronograma de execução e entrega da obra dentro do prazo estabelecido;
- c) solicitar por escrito os materiais necessários para obra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- d) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e comerciais decorrentes da contratação de mão-de-obra para a execução dos serviços;
- e) compactação manual.

5ª - DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração Municipal havendo conveniência administrativa pelo descumprimento das cláusulas contratuais que impeçam a execução de acordo ou ainda judicialmente nos termos da Lei.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a Prefeitura assumirá imediatamente a execução da obra no estado em que se encontrar e lançará a contribuição aos moradores beneficiados excluindo a isenção concedida pela Lei...../97.

6ª - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guarani das Missões, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente convênio que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem as partes justas e conformes, de pleno acordo com as cláusulas e condições do presente acordo, assinam o mesmo em 3 (três) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta jurídicos e legais efeitos.

Guarani das Missões,de.....de.....

ENTIDADE

JERONIMO JASKULSKI
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

GUERREIRO DAS MISSÕES